

Terça-Feira, 04 de Agosto de 2015

Ano III Edição Nº 0608

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 055, DE 30 DE JULHO DE 2015.

**CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE CULTURA DE TIMON E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 70 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1845, de 11 de julho de 2013, que Dispõe Sobre o Sistema Municipal de Cultura de Timon, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, Interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Cultura de Timon, a realizar-se no dia 09 de outubro do corrente ano, sendo esta antecedida pelas Pré-Conferências de Música e Teatro (11/09/2015); Dança e Audiovisual (18/09/2015); Artes Visuais e Literatura (25/09/2015); Expressões Tradicionais e Artesanato, Patrimônio Cultural e Produtores Culturais (02/10/2015), sendo todas realizadas em local adequado e central do Município, sob a coordenação da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

Art. 2º. São objetivos da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Timon:

- I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Plano Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;
- II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;
- III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
- IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
- V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
- VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;
- VIII - Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e

IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

Art. 3º. O tema geral da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Timon será “DIRETRIZES PARA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE TIMON”.

Art. 4º. Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 3ª Conferência Municipal de Cultura de Timon contará com a Comissão Organizadora Municipal, designada por ato do Presidente da Fundação Municipal de Cultura, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo, legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições:

- I – definir e aprovar o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Timon, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
- II - definir local e programação da Conferência;
- III - organizar a 3ª Conferência Municipal de Cultura de Timon;
- IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Timon;
- V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Timon; e
- VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º. Fica a Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§2º. A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Ministério da Cultura e à Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão, todas as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação.

Art. 5º. Cabe a 3ª Conferência Municipal de Cultura de Timon eleger os membros civis do Conselho Municipal de Cultura, que atuarão conforme preceitos do Sistema Municipal de Cultura e em obediência ao seu Regimento Interno.

Art. 6º. A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Timon será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Timon.

Art. 7º. As despesas com a organização e a realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Timon correrão à conta das dotações orçamentárias da Fundação Municipal de Cultura.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 30 de Julho de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Terça-Feira, 04 de Agosto de 2015

Ano III Edição nº 0608

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

DECRETO Nº 056, DE 30 DE JULHO DE 2015.

**ALTERA DATA DE REALIZAÇÃO DA
3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
JUVENTUDE-3ª CMJ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Timon (MA), e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2015 do Conselho Municipal de Juventude, alterada pela Resolução nº 02/2015, que convoca a 3ª Conferência Municipal de Juventude e solicita ao chefe do Poder Executivo Municipal, que também proceda à convocação da mesma;

CONSIDERANDO o Decreto nº 040, de 19 de julho de 2015, publicado no DOEM edição nº 0592, de 13.07.2015,

CONSIDERANDO a necessidade de mudança de data para realização da 3ª Conferência Municipal de Juventude-3ª CMJ,

D E C R E T A :

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto Municipal nº 040/2015 de 19 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Juventude-3ª CMJ, a realizar-se no **dia 27 de agosto de 2015**, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, com o tema **“AS VÁRIAS FORMAS DE MUDAR MINHA CIDADE”**.

Art. 2º. Os demais dispositivos do Decreto nº 040/2015, de 19 de junho de 2015, permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 30 de Julho de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

DECRETO Nº 057, DE 31 DE JULHO DE 2015.

**Declara de Utilidade Pública, para fins de
desapropriação, áreas de terras situadas
na zona rural do município de Timon-MA,
que especifica.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, amparado no art. 5º, inciso XXIV, § 3º do art. 182 todos da CF/88, e nos termos dos arts. 2º, 6º e art. 5º, alíneas “f” e “i” do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO exigência do Governo Federal, através da CODEVASF, quanto ao recebimento dos Poços profundos, deverão ser perfurados em áreas públicas, devidamente registrada em nome do Município de Timon;

CONSIDERANDO, que as áreas objetos do presente Decreto, serão os locais onde se procederão as perfurações dos poços profundos e, considerando ainda, que servirão à toda a comunidade, uma vez que a partir da desapropriação, as áreas se tornarão públicas;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo, assim agindo, estará tão somente cumprindo com sua função social, visto que, estará proporcionando o abastecimento de água a todas as comunidades rurais e assentamentos abaixo descritas todas localizadas em nosso Município;

CONSIDERANDO serem os imóveis, objetos da presente desapropriação por UTILIDADE PÚBLICA, constituídos das áreas necessárias à perfuração e implantação dos poços profundos;

CONSIDERANDO que a obra será realizada mediante Convênio a ser firmado com a União Federal, através da CODEVASF,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins desapropriação, mediante acordo amigável os imóveis de domínio particular abaixo discriminados, e cujas restrições administrativas são imprescindíveis à perfuração de poços, com vistas ao fornecimento de água à comunidade local.

Parágrafo único – Os imóveis sujeitos à servidão administrativa de que trata o presente Decreto são os seguintes:

I – Terreno situado na localidade **“São Miguel”**, deste Município, zona rural, com área de 10mX10m, totalizando 100m² (cem metros quadrados), e com as seguintes Coordenadas Geográficas dos pontos 05°12'15,9" S e 43°06'37,7" W.

II – Terreno situado na localidade **“Buriti Cortado”**, deste Município, zona rural, com área de 10mX10m, totalizando 100m² (cem metros quadrados), e com as seguintes Coordenadas Geográficas dos pontos 05°09'52,9" S e 43°12'02,8"W;

III – Terreno situado na localidade **“Alagadiço”**, deste Município, zona rural, com área de 10mX10m, totalizando 100m² (cem metros quadrados), e com as seguintes Coordenadas Geográficas dos pontos 05°20'47,5" S e 43°10'08,6"W;

IV – Terreno situado na localidade **“Vertente”**, deste Município, zona rural, com área de 10mX10m, totalizando 100m² (cem metros quadrados), e com as seguintes Coordenadas Geográficas dos pontos 05°13'53,3" S e 42°50'48,3"W;

V – Terreno situado na localidade **“Pedra de Amolar”**, deste Município, zona rural, com área de 10mX10m, totalizando 100m² (cem metros quadrados), e com as seguintes Coordenadas Geográficas dos pontos 04°56'06,2" S e 42°57'52,0"W;

VI – Terreno situado na localidade **“Caetetu”**, deste Município, zona rural, com área de 10mX10m, totalizando 100m² (cem metros quadrados), e com as seguintes Coordenadas Geográficas dos pontos 04°58'38,1" S e 43°03'34,4"W.

Art. 2º. As áreas que se referem o artigo anterior destinam-se à construção de poços tubulares com abastecimento de água, para consumo humano, implantado pelo programa da CODEVASF.

Art. 3º. Os bens objeto deste decreto expropriatório ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE.

Art. 4º. A partir desta data não será permitido aos proprietários dos imóveis caracterizado no Art. 1º deste Decreto efetuar naquelas imóveis nenhum tipo de serviços ou benfeitorias.

Art. 5º. Para os efeitos desta desapropriação, atribui-se ao imóvel o valor venal de mercado, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 6º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento municipal, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º. Fica declarada a urgência da presente desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Timon na posse dos bens a que se refere o artigo 1º deste Decreto, na conformidade do Decreto-Lei 3.365 de 21/06/1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Terça-Feira, 04 de Agosto de 2015

Ano III Edição nº 0608

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

TIMON-MA, em 31 de julho de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

EDITAL DE CHAMAMENTO

Conclamo a todos aqueles que se achem no direito de reclamar o domínio do bem abaixo discriminado a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José s/n, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste no Diário Oficial Eletrônico do Município, a fim de receber justa e antecipada indenização, conforme os ditames do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e ainda conforme a Constituição da República Federativa do Brasil, em razão do Decreto de Desapropriação nº 057/2015-GP, de 31 de julho de 2015, ter declarado de utilidade pública para fins de desapropriação:

I – Terreno situado na localidade “**São Miguel**”, deste Município, zona rural, com área de 10mX10m, totalizando 100m² (cem metros quadrados), e com as seguintes Coordenadas Geográficas dos pontos 05°12'15,9" S e 43°06'37,7" W.

II – Terreno situado na localidade “**Buriti Cortado**”, deste Município, zona rural, com área de 10mX10m, totalizando 100m² (cem metros quadrados), e com as seguintes Coordenadas Geográficas dos pontos 05°09'52,9" S e 43°12'02,8"W;

III – Terreno situado na localidade “**Alagadiço**”, deste Município, zona rural, com área de 10mX10m, totalizando 100m² (cem metros quadrados), e com as seguintes Coordenadas Geográficas dos pontos 05°20'47,5" S e 43°10'08,6"W;

IV – Terreno situado na localidade “**Vertente**”, deste Município, zona rural, com área de 10mX10m, totalizando 100m² (cem metros quadrados), e com as seguintes Coordenadas Geográficas dos pontos 05°13'53,3" S e 42°50'48,3"W;

V – Terreno situado na localidade “**Pedra de Amolar**”, deste Município, zona rural, com área de 10mX10m, totalizando 100m² (cem metros quadrados), e com as seguintes Coordenadas Geográficas dos pontos 04°56'06,2" S e 42°57'52,0"W;

VI – Terreno situado na localidade “**Caetetu**”, deste Município, zona rural, com área de 10mX10m, totalizando 100m² (cem metros quadrados), e com as seguintes Coordenadas Geográficas dos pontos 04°58'38,1" S e 43°03'34,4"W.

TIMON-MA, em 31 de julho de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

PORTARIA Nº 0589/2015-GP DE 31 DE JULHO DE 2015.

TORNAR SEM EFEITO NOMEAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c §2º, do art. 29, da Lei Municipal nº 1299/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, em decorrência de desistência expressa, a nomeação de **DAYANE FRANCISCA HIGINO MIRANDA**, feita pela Portaria nº 0557/2015-GP, de 06.07.2015, publicada no DOEM nº 0590, de 09.07.2015,

habilitada em concurso público para o cargo de Médico-Veterinária, do Quadro Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

IPMT

PORTARIA Nº 103/IPMT/2015 DE 31 DE JULHO DE 2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 075/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **Maria do Espírito Pereira Sousa**, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 42477-7, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no art. 3º e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 114,00 (cento e quatorze reais); complemento do salário mínimo no valor de R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais); totalizando R\$ 902,00 (novecentos e dois reais) com vigência a partir de 1º de Agosto de 2015.

PORTARIA Nº 104/IPMT/2015 DE 31 DE JULHO DE 2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 076/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **Maria Briolange dos Santos**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 378-8 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 1º, III, “a” c/c o § 5º da Constituição Federal e nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.968,55 (mil novecentos e sessenta e oito reais, cinquenta e cinco centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 393,71 (trezentos e noventa e três reais, setenta e um centavos), GAM – gratificação da atividade de magistério no valor de R\$ 492,14 (quatrocentos e noventa e dois reais, quatorze centavos) totalizando R\$ 2.854,39 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais, trinta e nove centavos) com vigência a partir de 1º de Agosto de 2015.

PORTARIA Nº 105/IPMT/2015 DE 31 DE JULHO DE 2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 079/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal, **Eva Gomes Pereira**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 196-3 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 1º, III, “a”, da CF/1988 c/c o § 5º do mesmo artigo e ainda nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.726,79 (mil novecentos e vinte e seis reais, setenta e nove centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 345,36 (trezentos e quarenta e cinco reais, trinta e seis centavos), GAM – gratificação da atividade de magistério no valor de R\$ 431,70 (quatrocentos e trinta e um reais, setenta centavos) totalizando R\$ 2.503,85 (dois mil quinhentos e três reais, oitenta e cinco centavos), com vigência a partir de 1º de Agosto de 2015.

PORTARIA Nº 102/IPMT/2015 DE 31 DE JULHO DE 2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 035/2011/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria compulsória com proventos proporcionais à servidora pública municipal, **Maria Oliveira Costa**, ocupante do cargo de

Terça-Feira, 04 de Agosto de 2015

Ano III Edição nº 0608

Zeladora, matrícula nº 0733-3 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal/1988.

Os proventos iniciais serão de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), calculados sobre o valor médio das maiores contribuições, com vigência a partir de 03 de Dezembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº: 050/2015****Liberação nº: 427/2015****Pregão Presencial nº 023/2015****Fundamento:** Fundamentação legal lei 10.520/02 C/C lei 8.666/93.**Objeto:** Aquisição de Materiais, Insumos e Equipamentos de Informática.**Contratante:** MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, CNPJ: nº 14.756.022/0001-90.**Contratado (a):** R.B. Portela Rego & Cia LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.208.587/0001-01.**Valor Global: R\$ 11.117,49.****Data de assinatura:** 15.07.2015**Assinatura:** Aristóteles Teixeira Mesquita pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e Agenor Vieira de Sousa Júnior pela R.B. Portela Rego & Cia LTDA - EPP**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 077/2014 - SEMS. Objeto: prorrogação, até 31/12/2015, dos prazos de vigência, execução, recebimento provisório e recebimento definitivo dos serviços de engenharia de construção das Unidades Básicas de Saúde Tipo II nos bairros Cajueiro, Centro (UEMA), Cidade Nova III, Mangueira, Padre Delfino, Residencial Cocaís e Residencial Joia em Timon/MA. **Fundamentação:** art. 57, II, §1º, II, da Lei 8.666/1993 e na Cláusula Contratual XIV. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** CONSERV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. – CNPJ nº 09.013.201/0001/06. **Vigência:** até 31/12/2015. **Data de Assinatura:** 20/07/2015.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Sétimo Termo de Aditivo. Aditivo de Prazo ao Contrato nº 42/2012, referente à Concorrência nº 002.001/2012. **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução das obras dos serviços de engenharia para construção de 01 creche/pré-escola, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, localizada no bairro Marimar, com fundamento no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. **CONTRATADA:** ART Construções Reformas, Projetos, Urbanismo E Serviços LTDA, CNPJ nº 04.234.143/0001-19. **Data de Assinatura:** 24/07/2015.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 23/2014, referente à Tomada de Preços nº 013/2013. **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução das obras dos serviços de engenharia para construção de uma quadra poliesportiva na U.E. Francisco Alves Cavalcante, com fundamento no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. **CONTRATADA:** Picos Construções, Locação e Transporte Ltda, CNPJ nº 17.163.966/0001-42. **Data de Assinatura:** 10/07/2015.

RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

No extrato do Termo de Contrato nº 80/2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, pag. 3, Edição nº 0592, Ano III, em 13/07/2015 retifica-se da seguinte forma: **Onde se lê:** Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 021/2015; **Liberção** nº 375-D/2015 Central de Compras/PMT/MA; **Leia-se:** Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 021/2015; **Liberção** nº 373-D/2015 Central de Compras/PMT/MA

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 05/2015/SEMDR. Timon- MA, 31 de Julho de 2015.****Favorecido:** ALLISON ANDRÉ DE SOUZA GOMES**Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**Cargo/Função:** ASSESSOR ESPECIAL EXECUTIVO**Origem/Destino:** TIMON – MA – SÃO LUIS - MA.**Finalidade da Viagem:** participar da 5ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional como Delegado eleito na 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.**Período:** dias 17 a 20 de Agosto de 2015. **Qtda. Diárias:** 04 (quatro).**Valor Unitário:** R\$ 225,00. Valor Total: R\$ 900,00.**PORTARIA Nº 06/2015/SEMDR. Timon- MA, 31 de Julho de 2015.****Favorecido:** MARIA GLACIANE RIBEIRO SANTOS**Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**Cargo/Função:** ASSESSORA DO SECRETÁRIO

XI Conferência
Municipal de
Assistência Social

CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026

DIAS 05 e 06 DE AGOSTO DE 2015.

